EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h** DO DIA **03/09/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	LICITANET
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da n.º 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA I CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	De R$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$ 0,(
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos presente processo licitatório, inclus decorrente do futuro contr administrativo (ou equivalente), se feitas através de publicação no s www.antoniopradodeminas. mg.gov Quaisquer dúvidas, contactar p telefone (32) 3725-1000 ou pelo e-m licitacao@antoniopradodeminas.mg. v.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certa obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site http www.antoniopradodeminas.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial Município, no endereço eletrônico www.antoniopradodeminas.mg.gov.br, quando fo caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informaç que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalece estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar t questões na fase de execução do contrato).*	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitar deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 018/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 065/2023; Lei Municipal nº 918/2023; Portaria Municipal nº 018/2025.

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, conforme disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática, destinados à modernização, manutenção, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica do Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Planilha de Itens.

1.2. A relação dos itens, respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características encontra-se na Planilha de Itens, constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica (LICITANET) e a descrição constante da Planilha de Itens e do Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as especificações contidas no Termo de Referência, complementadas pela Planilha de Itens, por constituírem os documentos oficiais da contratação.

1.4. Planilha de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Switch com no mínimo 8 portas Ethernet pad 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**20**		
2	Switch com no mínimo 24 portas Ethernet pad 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**5**		
3	Switch com no mínimo 48 portas Ethernet pad 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**5**		
4	Conector RJ-45 macho para cabo de rede, pad compatível com CAT5 e/ou superior.	UNIDADE	**500**		
5	Roteador dual band (2.4 GHz e 5 GHz), velocid mínima combinada de 1200 Mbps.	UNIDADE	**20**		
6	Cabo de rede CAT6, blindado, 100% cobre, c com aproximadamente 305 metros.	UNIDADE	**15**		
7	Conector RJ-45 fêmea CAT6.	UNIDADE	**250**		

8	Estabilizador com potência mínima de 300 entrada bivolt.	UNIDADE	**10**		
9	Nobreak com potência mínima de 1200 VA, entr bivolt e saída compatível com rede elétrica padr	UNIDADE	**30**		
10	Filtro de linha com no mínimo 6 tomadas, bivolt.	UNIDADE	**50**		
11	Fonte de alimentação ATX com potência mínim 500W reais, eficiência energética compatível padrão de mercado.	UNIDADE	**50**		
12	Fonte de alimentação ATX com potência mínim 700W reais, com proteções elétricas (sobreten subtensão, sobrecarga e curto-circuito).	UNIDADE	**10**		
13	Placa-mãe compatível com memória DDR4, interfaces de rede e portas USB integradas.	UNIDADE	**30**		
14	Placa-mãe compatível com memória DDR3.	UNIDADE	**30**		
15	Processador com no mínimo 4 núcleos físico threads, frequência base mínima de 3.0 G desempenho equivalente ou superior a mod intermediários atuais.	UNIDADE	**30**		
16	Memória RAM DDR4, mínimo 8GB, frequê mínima de 2666 MHz.	UNIDADE	**30**		
17	Memória RAM DDR4, mínimo 16GB, frequê mínima de 2666 MHz.	UNIDADE	**30**		
18	Memória RAM DDR4, mínimo 32GB, frequê mínima de 3200 MHz.	UNIDADE	**20**		
19	Memória RAM DDR3, mínimo 8GB, frequê mínima de 1600 MHz.	UNIDADE	**30**		
20	Unidade de estado sólido (SSD) com capacid mínima de 256GB, interface SATA III.	UNIDADE	**50**		
21	SSD padrão M.2 NVMe com capacidade mínim 2TB e alta taxa de leitura e gravação.	UNIDADE	**20**		
22	Disco rígido externo com capacidade mínima 1TB.	UNIDADE	**30**		
23	Pen drive com capacidade mínima de 64 interface USB 3.0 ou superior.	UNIDADE	**30**		
24	Mouse óptico USB, mínimo 1200 DPI, com 3 bot	UNIDADE	**100**		
25	Teclado USB padrão ABNT2, resistente respingos, com ajuste de inclinação.	UNIDADE	**100**		
26	Caixa de som para computador, conexão USE P2, potência mínima de 6W.	UNIDADE	**30**		
27	Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polega entradas HDMI e VGA.	UNIDADE	**20**		
28	Suporte articulado para monitor, compatível telas de 14" a 32".	UNIDADE	**30**		
29	Microcomputador completo contendo: Processa com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 thre frequência base mínima de 3.0 GHz, desempe equivalente ou superior a modelos intermedi atuais. Memória RAM mínima de 16GB DDR4 mínimo de 256GB. Placa-mãe compatível. Gabi com conexões frontais USB e áudio. F compatível com o sistema. Monitor mínimo de Teclado e mouse. Sistema operacional compa com ambiente corporativo. Kit de áudio bá (caixa de som). Estabilizador compatível Gara mínima de 12 meses.	UNIDADE	**25**		

30	Notebook com tela mínima de 15,6". Processa com frequência mínima de 3.0 GHz. Memória F mínima de 8GB DDR4. SSD mínimo de 256GB	UNIDADE	**10**		
31	Smartphone com: Armazenamento mínimo 128GB. Memória RAM mínima de 4GB. Tela mír de 6,5". Processador octa-core	UNIDADE	**10**		
32	Impressora multifuncional com tecnologia de tar de tinta, impressão colorida, conexão Wi-Fi, uso de cartuchos descartáveis.	UNIDADE	**20**		
33	Telefone sem fio com identificador de chamada display iluminado.	UNIDADE	**30**		
34	Adaptador USB Wireless dual band (2.4 GHz GHz).	UNIDADE	**50**		
35	Memória RAM DDR4, mínimo 8GB, para notebo	UNIDADE	**30**		
36	Placa de vídeo com memória dedicada mínima 12GB, compatível com edição de imagens e víd suporte a múltiplos monitores e interfaces dig atuais.	UNIDADE	**5**		
37	Mini rack de parede padrão 19 polegadas, mír 8U, com capacidade compatível para equipame de rede.	UNIDADE	**20**		
38	Fonte de alimentação chaveada com tensão saída ajustável entre 3V e 12V.	UNIDADE	**15**		

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital, que não possuam impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer hipótese de vedação prevista na legislação vigente e neste Edital, especialmente:
2.2.1. aqueles que, por qualquer motivo, tenham sido:
i. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
ii. sancionados com impedimento de licitar e contratar com este Município, durante o prazo de vigência da penalidade ou até que seja promovida a respectiva reabilitação, na forma da lei;
2.2.2. aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em quaisquer outras situações de impedimento estabelecidas em legislação específica;
2.2.3. as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio.
2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais constantes dos sistemas utilizados pela plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou atualização dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

2.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação ou, ainda, o impedimento de participação na licitação pela própria plataforma eletrônica, quando aplicável.
2.6. Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 918/2023, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).
2.7. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI), sociedades cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares e produtores rurais pessoas físicas, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.
3.3. Sem prejuízo das declarações prestadas em campo próprio da plataforma eletrônica, a apresentação da proposta implicará a declaração tácita de que o licitante:
3.3.1. está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado ou em condições degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação aplicável.
3.4. O licitante constituído sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. O licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), sociedade cooperativa ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.5.1. A ausência da declaração em campo específico da plataforma eletrônica implicará a renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
3.6. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou equiparado sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação penal aplicável.

3.7. Não haverá classificação das propostas na etapa de cadastramento no sistema eletrônico, sendo a ordem de classificação definida somente após a abertura da sessão pública, a fase competitiva de lances e o julgamento das propostas.
3.8. Os documentos integrantes das propostas dos licitantes permanecerão sigilosos até a conclusão da fase de lances, sendo posteriormente disponibilizados para consulta pública, nos termos da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.
3.9. É vedada a utilização de mecanismos automatizados ("robôs"), softwares ou quaisquer ferramentas destinadas à formulação automática de lances ou à obtenção de vantagem indevida durante a sessão pública, por comprometerem a isonomia entre os licitantes, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, observado o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 1.647/2010 – Plenário.
3.10. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, da desconexão do sistema ou de falhas de sua própria conexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências necessárias ao bloqueio ou à regularização do acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item.
4.1.1.1. A proposta inicial e os lances subsequentes, quando houver, deverão ser registrados em moeda corrente nacional (Real – R$).
4.1.2. Marca e fabricante do produto, quando exigidos, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para o mesmo item.
4.1.3. Modelo, versão ou referência do produto, quando aplicável.
4.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, que responderá por sua exatidão e pelo fiel cumprimento das condições ofertadas.
4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos doze meses anteriores, quando aplicável.
4.6. Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
4.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nas condições ofertadas e de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição sempre que exigido pela Administração.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
4.9. O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização perante os órgãos de controle competentes e das demais sanções cabíveis.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso de licitação e no preâmbulo deste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando exigidos, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento da plataforma eletrônica, tais como marca, fabricante, descrição ou quaisquer outras informações que permitam sua identificação.
5.3.1. Nos casos em que a marca, o modelo ou o fabricante forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", "MODELO PRÓPRIO" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", conforme o caso, sob pena de desclassificação.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o seu recebimento e o respectivo valor registrado.
5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.8. Será desclassificada a proposta que não atender aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema ou, quando adotado o critério de maior desconto, percentual superior ao anteriormente registrado.
5.11. O intervalo mínimo entre os lances deverá observar o valor ou percentual mínimo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance, ou solicitar ao Pregoeiro que proceda à exclusão, no prazo de até 30 (trinta) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de erro material ou de processamento.
5.13. O modo de disputa adotado será o aberto.
5.14. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
5.14.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.
5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.14.4. Quando aplicável ao modo de disputa adotado pela plataforma eletrônica, após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.
5.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores ofertados.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.
5.17. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante divulgação no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando aplicável, encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência da hipótese de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.20.1. Serão consideradas empatadas com a melhor proposta as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
5.20.2. A licitante melhor classificada nessa condição terá o direito de apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática pelo sistema.
5.20.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou deixe de exercer esse direito no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição, observada a ordem de classificação.
5.20.4. Persistindo a equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definir aquela que terá prioridade para apresentar nova proposta.
5.21. Somente poderá haver empate entre propostas que não tenham recebido lances ou entre lances finais, quando o modo de disputa adotado assim o permitir.
5.21.1. Havendo empate, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo estimado para a contratação ou não atenda ao desconto mínimo estabelecido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.
5.22.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não aceite adequar sua proposta.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e constará da ata da sessão pública, que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.
5.23. Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU.
6.1.3. Em substituição às consultas previstas nos subitens anteriores, poderá ser realizada consulta consolidada de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar ou contratar junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU.
6.2. Caso conste, na consulta realizada, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro promoverá diligências para verificar eventual tentativa de fraude à licitação.
6.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.
6.3. A inexequibilidade da proposta será aferida mediante análise das circunstâncias do caso concreto, podendo o Pregoeiro promover diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da oferta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
6.5. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.
6.5.1. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação.
6.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não seja demonstrada por documentação apta a comprovar que os custos envolvidos na contratação são compatíveis com os preços praticados no mercado para o objeto licitado.
6.5.3. A inexequibilidade da proposta será aferida mediante análise das circunstâncias do caso concreto, podendo o Pregoeiro promover diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da oferta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.
6.5.5. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha de composição de preços não constituirão motivo para sua desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço ofertado e mediante comprovação de que o valor é suficiente para a execução do objeto.
6.5.5.1. O saneamento previsto no subitem anterior limita-se à correção de erros materiais ou falhas formais que não alterem o conteúdo da proposta.
6.5.5.2. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de tributos e contribuições pelo regime do Simples Nacional quando esse regime não for aplicável ao licitante.
6.6. Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.
6.7. Quando previsto no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto, observadas as condições estabelecidas naquele documento ou em ato de diligência, sob pena de recusa da proposta.
6.7.1. O local, a data e o horário para avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, facultada a presença dos demais licitantes e de quaisquer interessados.
6.7.2. Quando exigida, a documentação técnica relativa à amostra deverá ser apresentada conjuntamente com esta.
6.7.3. O licitante deverá disponibilizar à Administração todas as condições necessárias à realização dos testes e avaliações, fornecendo, sem ônus, manuais, catálogos, especificações técnicas e demais documentos em língua portuguesa, quando aplicável.
6.7.4. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação fundamentada do interessado apresentada antes do seu vencimento, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido.
6.7.5. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio do sistema eletrônico e/ou no sítio eletrônico oficial indicado no preâmbulo deste Edital.
6.7.6. A não apresentação da amostra, sua entrega fora do prazo sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou sua desconformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência implicará a recusa da proposta.
6.7.7. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja encontrada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.
6.7.8. Após a homologação do certame, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da Administração, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
6.7.9. A amostra que atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e for aprovada pela área técnica competente será considerada aceita para fins de julgamento da proposta do respectivo item.
6.8. Encerrada a análise das amostras, quando houver, será lavrada ata da sessão, a qual será disponibilizada na plataforma eletrônica e/ou no sítio eletrônico oficial informado no preâmbulo deste Edital.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico, em campo próprio, na forma do artigo 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação, quando houver, e finalizado o prazo recursal relativo ao julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe os documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido na convocação realizada por meio do sistema eletrônico.
7.1.2. O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo previsto no subitem anterior, mediante justificativa, para sanar ocorrência procedimental ou solicitar documentos complementares necessários à análise da habilitação, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa.
7.1.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação no prazo fixado será inabilitado. Nessa hipótese, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à negociação, quando cabível.
7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após a conclusão dos procedimentos previstos nos itens anteriores.
7.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:
7.5.1. Habilitação Jurídica
7.5.1.1. O licitante deverá apresentar documento apto a demonstrar sua existência jurídica e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica, especialmente:
a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada eletronicamente;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando existente): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da filial, sucursal ou agência, quando esta participar da licitação, acompanhada da averbação no registro da matriz;
e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de designação de seus administradores;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor, ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados, bem como o registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
g) empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto ou ato de autorização para funcionamento;
h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.
7.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.5.2.1. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitas se emitidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
7.5.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela autoridade competente ou outro meio admitido em lei.
7.5.2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.
7.5.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela previsto ou, na ausência deste, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;
b) caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial ou comprovação de aptidão para contratar com a Administração Pública, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis.
7.5.4. Documentação Complementar
a) Declaração Unificada (Declarações Diversas), conforme modelo constante do Anexo deste Edital.
7.6. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e seja constatada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e a critério da Administração.
7.7. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Caso o licitante subsequente também seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado e apresente restrição na documentação fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o mesmo prazo para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:
8.1.1.
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
8.2. O prazo para apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, iniciando-se na data da divulgação da interposição do recurso.
8.3. Em relação aos recursos interpostos contra o julgamento das propostas e contra os atos de habilitação ou inabilitação, observar-se-á o seguinte:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da divulgação do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
8.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata.
8.3.3. Na ausência de manifestação da intenção de recorrer, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.4. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. O recurso terá efeito suspensivo nos casos previstos em lei, até decisão final da autoridade competente.
8.7. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do sistema eletrônico ou interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.
8.9. Os autos do processo permanecerão franqueados aos interessados para vista, observadas as normas aplicáveis.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no mesmo prazo previsto no item anterior.
9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.
9.4. A resposta à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame, ressalvada a concessão de efeito suspensivo por decisão motivada do Pregoeiro.
9.6. O acolhimento da impugnação implicará, quando necessário, a republicação do Edital e a designação de nova data para realização da sessão pública, observada a legislação vigente.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro declarará vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, desde que atendidas todas as exigências editalícias.
10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
10.2.1.
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;
c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
10.4. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pela Administração.
10.5. Caso o adjudicatário não assine o contrato, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;
11.1.2. deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
11.1.2.1. deixar de apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
11.1.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;
11.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.3. deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.3.1. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.1.9. deixar de atender, no prazo pactuado, à ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
11.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
11.3.4. os danos causados à Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
11.4. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
11.4.3. Para a infração prevista no item 11.1.9, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do respectivo valor.
11.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
11.6. Na aplicação da penalidade de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não for cabível penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas infrações dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis e, quando exigida, à perda da garantia da proposta em favor da Administração.
11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada na forma da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.
11.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.
12.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.
12.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no órgão licitante.
12.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou a compreensão dos documentos não implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições constantes dos anexos, especialmente o Termo de Referência, quando se tratar de especificações técnicas do objeto.
12.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: www.antoniopradodeminas.mg.gov.br.
12.11. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante serão considerados válidos para todas as comunicações oficiais relativas ao certame, não cabendo alegação de desconhecimento das mensagens regularmente encaminhadas.
12.12. Presume-se recebida a comunicação eletrônica que não retornar com mensagem automática de erro de entrega.
12.13. Recomenda-se que o licitante inclua o domínio @antoniopradodeminas.mg.gov.br em sua lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que as comunicações sejam direcionadas para as pastas de spam ou lixo eletrônico.
12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos que o acompanham.
12.15. Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Prado de Minas/MG para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado de Minas, 12 de agosto de 2026.

LÉO GONÇALVES WALTI
Pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração.
Licitação para Aquisição de Materiais de Informática.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação destinada ao fornecimento de equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

A contratação visa promover a manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica dos diversos órgãos e Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes, ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação e disponibilizar equipamentos e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico municipal.

A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos processos administrativos, da segurança das informações, da integração dos sistemas informatizados e da qualidade dos serviços prestados à população, além de reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e minimizar interrupções nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática, destinados à manutenção, reposição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Switch com no mínimo 8 portas Ethernet pa 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**20**		
2	Switch com no mínimo 24 portas Ethernet pa 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**5**		
3	Switch com no mínimo 48 portas Ethernet pa 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**5**		

4	Conector RJ-45 macho para cabo de rede, pad compatível com CAT5 e/ou superior.	UNIDADE	**500**		
5	Roteador dual band (2.4 GHz e 5 GHz), velocid mínima combinada de 1200 Mbps.	UNIDADE	**20**		
6	Cabo de rede CAT6, blindado, 100% cobre, c com aproximadamente 305 metros.	UNIDADE	**15**		
7	Conector RJ-45 fêmea CAT6.	UNIDADE	**250**		
8	Estabilizador com potência mínima de 300 entrada bivolt.	UNIDADE	**10**		
9	Nobreak com potência mínima de 1200 VA, entr bivolt e saída compatível com rede elétrica padr	UNIDADE	**30**		
10	Filtro de linha com no mínimo 6 tomadas, bivolt.	UNIDADE	**50**		
11	Fonte de alimentação ATX com potência mínim 500W reais, eficiência energética compatível padrão de mercado.	UNIDADE	**50**		
12	Fonte de alimentação ATX com potência mínim 700W reais, com proteções elétricas (sobreten subtensão, sobrecarga e curto-circuito).	UNIDADE	**10**		
13	Placa-mãe compatível com memória DDR4, interfaces de rede e portas USB integradas.	UNIDADE	**30**		
14	Placa-mãe compatível com memória DDR3.	UNIDADE	**30**		
15	Processador com no mínimo 4 núcleos físico threads, frequência base mínima de 3.0 G desempenho equivalente ou superior a mod intermediários atuais.	UNIDADE	**30**		
16	Memória RAM DDR4, mínimo 8GB, frequê mínima de 2666 MHz.	UNIDADE	**30**		
17	Memória RAM DDR4, mínimo 16GB, frequê mínima de 2666 MHz.	UNIDADE	**30**		
18	Memória RAM DDR4, mínimo 32GB, frequê mínima de 3200 MHz.	UNIDADE	**20**		
19	Memória RAM DDR3, mínimo 8GB, frequê mínima de 1600 MHz.	UNIDADE	**30**		
20	Unidade de estado sólido (SSD) com capacid mínima de 256GB, interface SATA III.	UNIDADE	**50**		
21	SSD padrão M.2 NVMe com capacidade mínim 2TB e alta taxa de leitura e gravação.	UNIDADE	**20**		
22	Disco rígido externo com capacidade mínima 1TB.	UNIDADE	**30**		
23	Pen drive com capacidade mínima de 64 interface USB 3.0 ou superior.	UNIDADE	**30**		
24	Mouse óptico USB, mínimo 1200 DPI, com 3 bot	UNIDADE	**100**		
25	Teclado USB padrão ABNT2, resistente respingos, com ajuste de inclinação.	UNIDADE	**100**		
26	Caixa de som para computador, conexão USB P2, potência mínima de 6W.	UNIDADE	**30**		
27	Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polega entradas HDMI e VGA.	UNIDADE	**20**		
28	Suporte articulado para monitor, compatível telas de 14" a 32".	UNIDADE	**30**		
29	Microcomputador completo contendo: Processa com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 thre frequência base mínima de 3.0 GHz, desempe equivalente ou superior a modelos intermediá atuais. Memória RAM mínima de 16GB DDR4 S mínimo de 256GB. Placa-mãe compatível. Gabi com conexões frontais USB e áudio. F	UNIDADE	**25**		

	compatível com o sistema. Monitor mínimo de Teclado e mouse. Sistema operacional compa com ambiente corporativo. Kit de áudio bá (caixa de som). Estabilizador compatível Gara mínima de 12 meses.				
30	Notebook com tela mínima de 15,6". Processa com frequência mínima de 3.0 GHz. Memória F mínima de 8GB DDR4. SSD mínimo de 256GB	UNIDADE	**10**		
31	Smartphone com: Armazenamento mínimo 128GB. Memória RAM mínima de 4GB. Tela mír de 6,5". Processador octa-core	UNIDADE	**10**		
32	Impressora multifuncional com tecnologia de tan de tinta, impressão colorida, conexão Wi-Fi, uso de cartuchos descartáveis.	UNIDADE	**20**		
33	Telefone sem fio com identificador de chamada display iluminado.	UNIDADE	**30**		
34	Adaptador USB Wireless dual band (2.4 GHz GHz).	UNIDADE	**50**		
35	Memória RAM DDR4, mínimo 8GB, para notebo	UNIDADE	**30**		
36	Placa de vídeo com memória dedicada mínima 12GB, compatível com edição de imagens e víd suporte a múltiplos monitores e interfaces dig atuais.	UNIDADE	**5**		
37	Mini rack de parede padrão 19 polegadas, mír 8U, com capacidade compatível para equipame de rede.	UNIDADE	**20**		
38	Fonte de alimentação chaveada com tensão saída ajustável entre 3V e 12V.	UNIDADE	**15**		

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, especialmente:
5.1. Comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, quando exigível;
5.2. Atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos ofertados;
5.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, quando aplicável;
5.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato;
5.5. Apresentar proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento definidos no Edital.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1**.** O orçamento estimado possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances.

7.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	**DOTAÇÃO**
14	02.02.01.04.122.0004.1003.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
18	02.02.02.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
46	02.02.02.04.122.0004.2015.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
50	02.02.02.04.122.0005.1004.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
72	02.02.03.04.123.0004.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
78	02.02.03.04.123.0004.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
83	02.02.04.12.122.0012.1019.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
90	02.02.04.12.122.0014.2045.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
103	02.02.04.12.361.0014.1017.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
108	02.02.04.12.361.0014.2046.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
157	02.02.06.15.452.0019.1042.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
157	02.02.06.15.452.0019.1042.4.4.90.52.00.1.755.000.0000
165	02.02.06.15.452.0019.2077.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
209	02.02.07.20.606.0022.2101.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
244	02.02.10.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
248	02.03.01.10.122.0008.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
257	02.03.01.10.301.0010.1057.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
300	02.05.01.08.243.0017.2190.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
319	02.07.01.08.244.0017.1073.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
325	02.07.01.08.244.0017.2142.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
337	02.07.01.08.244.0017.2163.3.3.90.30.00.1.661.000.0000

341	02.07.01.08.244.0017.2164.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
342	02.07.01.08.245.0018.2197.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
344	02.07.01.08.245.0018.2198.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
348	02.07.01.08.245.0018.2200.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
350	02.07.01.08.306.0017.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
368	02.17.01.27.812.0023.2169.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
370	02.18.01.13.392.0024.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000

8. IMPACTO SOCIAL

A contratação contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, promovendo maior eficiência na execução das atividades administrativas, melhoria da prestação dos serviços públicos, segurança das informações e maior disponibilidade dos sistemas utilizados pelos diversos órgãos municipais.
Os benefícios esperados refletem diretamente na qualidade do atendimento prestado aos cidadãos, contribuindo para a redução do tempo de atendimento, maior agilidade na execução dos serviços públicos, fortalecimento da transformação digital da gestão pública e melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

9. CONCLUSÃO

Diante da necessidade demonstrada e da viabilidade da contratação, conclui-se pela continuidade do processo licitatório para aquisição dos equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG e assegurar a adequada infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades institucionais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a presente contratação, considerando sua necessidade, adequação técnica, interesse público e disponibilidade orçamentária.

11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A presente contratação é considerada viável por atender às necessidades da Administração Municipal, apresentar solução adequada para o atendimento da demanda e observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática destinados à manutenção, reposição, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Switch com no mínimo 8 portas Ethernet pad 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**20**		
2	Switch com no mínimo 24 portas Ethernet pad 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**5**		
3	Switch com no mínimo 48 portas Ethernet pad 10/100/1000 Mbps.	UNIDADE	**5**		
4	Conector RJ-45 macho para cabo de rede, pad compatível com CAT5 e/ou superior.	UNIDADE	**500**		
5	Roteador dual band (2.4 GHz e 5 GHz), velocid mínima combinada de 1200 Mbps.	UNIDADE	**20**		
6	Cabo de rede CAT6, blindado, 100% cobre, c com aproximadamente 305 metros.	UNIDADE	**15**		
7	Conector RJ-45 fêmea CAT6.	UNIDADE	**250**		
8	Estabilizador com potência mínima de 300 entrada bivolt.	UNIDADE	**10**		
9	Nobreak com potência mínima de 1200 VA, entr bivolt e saída compatível com rede elétrica padr	UNIDADE	**30**		
10	Filtro de linha com no mínimo 6 tomadas, bivolt.	UNIDADE	**50**		
11	Fonte de alimentação ATX com potência mínim 500W reais, eficiência energética compatível padrão de mercado.	UNIDADE	**50**		
12	Fonte de alimentação ATX com potência mínim 700W reais, com proteções elétricas (sobreten subtensão, sobrecarga e curto-circuito).	UNIDADE	**10**		
13	Placa-mãe compatível com memória DDR4, interfaces de rede e portas USB integradas.	UNIDADE	**30**		
14	Placa-mãe compatível com memória DDR3.	UNIDADE	**30**		
15	Processador com no mínimo 4 núcleos físico threads, frequência base mínima de 3.0 G desempenho equivalente ou superior a mod intermediários atuais.	UNIDADE	**30**		
16	Memória RAM DDR4, mínimo 8GB, frequê mínima de 2666 MHz.	UNIDADE	**30**		
17	Memória RAM DDR4, mínimo 16GB, frequê mínima de 2666 MHz.	UNIDADE	**30**		

18	Memória RAM DDR4, mínimo 32GB, frequê mínima de 3200 MHz.	UNIDADE	**20**		
19	Memória RAM DDR3, mínimo 8GB, frequê mínima de 1600 MHz.	UNIDADE	**30**		
20	Unidade de estado sólido (SSD) com capacid mínima de 256GB, interface SATA III.	UNIDADE	**50**		
21	SSD padrão M.2 NVMe com capacidade mínim 2TB e alta taxa de leitura e gravação.	UNIDADE	**20**		
22	Disco rígido externo com capacidade mínima 1TB.	UNIDADE	**30**		
23	Pen drive com capacidade mínima de 64 interface USB 3.0 ou superior.	UNIDADE	**30**		
24	Mouse óptico USB, mínimo 1200 DPI, com 3 bot	UNIDADE	**100**		
25	Teclado USB padrão ABNT2, resistente respingos, com ajuste de inclinação.	UNIDADE	**100**		
26	Caixa de som para computador, conexão USE P2, potência mínima de 6W.	UNIDADE	**30**		
27	Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polega entradas HDMI e VGA.	UNIDADE	**20**		
28	Suporte articulado para monitor, compatível telas de 14" a 32".	UNIDADE	**30**		
29	Microcomputador completo contendo: Processa com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 thre frequência base mínima de 3.0 GHz, desempe equivalente ou superior a modelos intermediá atuais. Memória RAM mínima de 16GB DDR4 S mínimo de 256GB. Placa-mãe compatível. Gabi com conexões frontais USB e áudio. F compatível com o sistema. Monitor mínimo de Teclado e mouse. Sistema operacional compa com ambiente corporativo. Kit de áudio bá (caixa de som). Estabilizador compatível Gara mínima de 12 meses.	UNIDADE	**25**		
30	Notebook com tela mínima de 15,6". Processa com frequência mínima de 3.0 GHz. Memória F mínima de 8GB DDR4. SSD mínimo de 256GB	UNIDADE	**10**		
31	Smartphone com: Armazenamento mínimo 128GB. Memória RAM mínima de 4GB. Tela mín de 6,5". Processador octa-core	UNIDADE	**10**		
32	Impressora multifuncional com tecnologia de tan de tinta, impressão colorida, conexão Wi-Fi, uso de cartuchos descartáveis.	UNIDADE	**20**		
33	Telefone sem fio com identificador de chamada display iluminado.	UNIDADE	**30**		
34	Adaptador USB Wireless dual band (2.4 GHz GHz).	UNIDADE	**50**		
35	Memória RAM DDR4, mínimo 8GB, para notebo	UNIDADE	**30**		
36	Placa de vídeo com memória dedicada mínima 12GB, compatível com edição de imagens e víd suporte a múltiplos monitores e interfaces dig atuais.	UNIDADE	**5**		
37	Mini rack de parede padrão 19 polegadas, mín 8U, com capacidade compatível para equipame de rede.	UNIDADE	**20**		
38	Fonte de alimentação chaveada com tensão saída ajustável entre 3V e 12V.	UNIDADE	**15**		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
1.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais de informática justifica-se pela necessidade de modernizar e manter a infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas-MG. O fornecimento desses materiais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, é essencial para garantir a execução de serviços administrativos, educacionais, de saúde e demais atividades públicas que dependem de recursos tecnológicos atualizados, assegurando eficiência, funcionalidade e qualidade no atendimento à população.
2.2. A Secretaria Municipal de Administração tem a responsabilidade de prover suporte às demais áreas do município, assegurando que os serviços públicos sejam prestados com agilidade, transparência e segurança da informação. A aquisição de materiais de informática é imprescindível para a continuidade das atividades, viabilizando tanto o funcionamento regular dos sistemas quanto o atendimento a demandas emergenciais de modernização tecnológica.
2.3. Com base no princípio da continuidade dos serviços públicos, a aquisição dos materiais de informática é essencial para evitar a obsolescência dos equipamentos e garantir a melhoria constante dos processos de gestão pública. A entrega dos itens permitirá a execução de reparos, substituições e ampliações, promovendo eficiência operacional e suporte adequado ao atendimento das necessidades da população.
2.4. No âmbito da modernização administrativa, a presente contratação é necessária para assegurar a execução de projetos estratégicos de informatização, possibilitando que os serviços públicos sejam prestados com maior eficácia e com o uso de tecnologias compatíveis às demandas atuais. Além disso, a aquisição dos equipamentos permitirá que o município esteja preparado para responder rapidamente a situações emergenciais, como falhas de equipamentos ou necessidade de expansão de rede.
2.5. Além da manutenção e modernização da infraestrutura já existente, os materiais de informática adquiridos poderão ser utilizados em novos empreendimentos públicos, como escolas, postos de saúde e centros comunitários, ampliando o acesso da população aos serviços digitais e garantindo a melhoria contínua das políticas públicas municipais.
2.6. A contratação, portanto, é de extrema relevância para a execução eficiente das políticas públicas, possibilitando o desenvolvimento de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência administrativa, melhor qualidade de vida à população e fortalecimento da transparência na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de **equipamentos e materiais de informática**, por meio do procedimento licitatório pertinente, visa assegurar a eficiência e a modernização da gestão pública municipal,

garantindo o fornecimento de itens tecnológicos adequados, de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Essa contratação permitirá a continuidade dos serviços públicos, a atualização da infraestrutura tecnológica e a ampliação da capacidade administrativa do município, considerando todo o ciclo de vida útil dos produtos, desde sua implantação até a manutenção preventiva e substituição quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências da Administração.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

4.3. Os equipamentos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir homologação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.4. Os produtos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigida pela legislação aplicável.

4.5. As fontes de alimentação destinadas aos microcomputadores deverão possuir certificação de eficiência energética 80 Plus, no mínimo categoria White, ou certificação equivalente ou superior.

4.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo Município, garantindo pleno funcionamento, integração e desempenho adequado.

4.7. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, em meio físico ou eletrônico, bem como dos respectivos certificados e termos de garantia do fabricante.

Da exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra do produto ofertado, cuja data, local e horário serão informados por meio do sistema eletrônico.

4.8.1. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sendo de inteira responsabilidade do licitante o transporte e a entrega.

4.8.2. Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, a Administração poderá conceder prorrogação, desde que devidamente justificada.

4.8.3. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta.

4.8.4. A análise das amostras verificará, no mínimo, a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.8.5. Os resultados da avaliação serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

4.8.6. Caso a amostra do primeiro colocado seja reprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja apresentada amostra em conformidade com as exigências estabelecidas.

4.8.7. As amostras poderão ser manuseadas e submetidas aos testes necessários pela equipe técnica da Administração, sem que isso gere direito a qualquer indenização.

4.8.8. Após a homologação do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.10. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada da data do recebimento definitivo, quando prazo superior não for oferecido pelo fabricante.

4.12. A garantia dos equipamentos deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, com início a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, devendo abranger assistência técnica e substituição de peças defeituosas, sem ônus para o Município, durante todo o período mínimo exigido neste Termo de Referência ou superior, quando ofertado pelo fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A aquisição dos materiais está condicionada à fiscalização no ato da entrega, sendo a Prefeitura Municipal responsável por não receber materiais que não estejam em conformidade com as especificações descritas no edital.

5.3. O transporte e a entrega dos materiais, que deverão ser entregues no local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem custo adicional para o município.

5.4. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas a critério da Prefeitura Municipal.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas e resistentes, para evitar danos durante o transporte.

5.6. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas do edital, sem danos ou defeitos.

5.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável.

5.8. A contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração;

5.9. Entregar os produtos referentes ao objeto reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, entregue no prazo já especificado neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.
8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **Valor estimado:**
9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
9.4.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.4.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

FICHA	DOTAÇÃO
14	02.02.01.04.122.0004.1003.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
18	02.02.02.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
46	02.02.02.04.122.0004.2015.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
50	02.02.02.04.122.0005.1004.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
72	02.02.03.04.123.0004.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
78	02.02.03.04.123.0004.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
83	02.02.04.12.122.0012.1019.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
90	02.02.04.12.122.0014.2045.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
103	02.02.04.12.361.0014.1017.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
108	02.02.04.12.361.0014.2046.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
157	02.02.06.15.452.0019.1042.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
157	02.02.06.15.452.0019.1042.4.4.90.52.00.1.755.000.0000

165	02.02.06.15.452.0019.2077.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
209	02.02.07.20.606.0022.2101.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
244	02.02.10.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
248	02.03.01.10.122.0008.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
257	02.03.01.10.301.0010.1057.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
300	02.05.01.08.243.0017.2190.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
319	02.07.01.08.244.0017.1073.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
325	02.07.01.08.244.0017.2142.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
337	02.07.01.08.244.0017.2163.3.3.90.30.00.1.661.000.0000
341	02.07.01.08.244.0017.2164.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
342	02.07.01.08.245.0018.2197.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
344	02.07.01.08.245.0018.2198.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
348	02.07.01.08.245.0018.2200.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
350	02.07.01.08.306.0017.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
368	02.17.01.27.812.0023.2169.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
370	02.18.01.13.392.0024.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar o certame
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações posteriores, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas

(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiárias legalmente equiparadas, visando ampliar a participação dessas empresas nas contratações públicas, fomentar a competitividade e promover o desenvolvimento econômico, na forma da legislação vigente.

13.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

13.3. A adoção do tratamento diferenciado tem por finalidade incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, ampliar a competitividade do certame e dar efetividade ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.4. A exclusividade prevista para os itens de até R$ 80.000,00 será aplicada desde que presentes as condições estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à existência de número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, aptos a atender às exigências do Edital.

13.5. Caso não estejam presentes as condições previstas na legislação para a aplicação do tratamento diferenciado, a Administração poderá afastar a exclusividade prevista neste item, admitindo a participação dos demais licitantes, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamentos e materiais de informática**, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras multifuncionais, estabilizadores, roteadores, memórias, discos SSD e demais acessórios necessários para a modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica do município, tudo conforme Edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R$ _____(_____).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamentos e materiais de informática**, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras multifuncionais, estabilizadores, roteadores, memórias, discos SSD e demais acessórios necessários para a modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica do município, tudo conforme Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamentos e materiais de informática**, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras multifuncionais, estabilizadores, roteadores, memórias, discos SSD e demais acessórios necessários para a modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica do município, tudo conforme Edital e seus anexos.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

ANEXO VI

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/.2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E

CONTRATANTE: Município de Antônio Prado de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº 66, Centro, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Ferdinando Calian Pereira, portador do CPF de n° 043.252.006-65, brasileiro, casado, agente político, residente em Antônio Prado de Minas, à Rua José Lopes de Barros, nº. 22, Centro.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante denominado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 025/2026, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os efeitos legais.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3.O Edital de Licitação;

1.2.4.A Proposta do Contratado; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1.O valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada, quando exigidas pela legislação aplicável.

6.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços contratos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
8.1.3. Fornecer os equipamentos e materiais de informática em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues;
8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados ou que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para a contratação;
8.1.7. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
8.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e cumprindo as orientações expedidas para a fiel execução contratual;
8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, preservando sua integridade até o recebimento definitivo;
8.1.10. Observar toda a legislação aplicável ao fornecimento dos produtos, garantindo sua procedência, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes;
8.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação;
8.1.16. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato;
8.1.17. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, certificados e termos de garantia, quando exigidos no Termo de Referência.

9.CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	DOTAÇÃO
14	02.02.01.04.122.0004.1003.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
18	02.02.02.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
46	02.02.02.04.122.0004.2015.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
50	02.02.02.04.122.0005.1004.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
72	02.02.03.04.123.0004.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
78	02.02.03.04.123.0004.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
83	02.02.04.12.122.0012.1019.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
90	02.02.04.12.122.0014.2045.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
103	02.02.04.12.361.0014.1017.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
108	02.02.04.12.361.0014.2046.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
157	02.02.06.15.452.0019.1042.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
157	02.02.06.15.452.0019.1042.4.4.90.52.00.1.755.000.0000

165	02.02.06.15.452.0019.2077.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
209	02.02.07.20.606.0022.2101.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
244	02.02.10.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
248	02.03.01.10.122.0008.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
257	02.03.01.10.301.0010.1057.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
300	02.05.01.08.243.0017.2190.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
319	02.07.01.08.244.0017.1073.4.4.90.52.00.1.500.000.0000
325	02.07.01.08.244.0017.2142.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
337	02.07.01.08.244.0017.2163.3.3.90.30.00.1.661.000.0000
341	02.07.01.08.244.0017.2164.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
342	02.07.01.08.245.0018.2197.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
344	02.07.01.08.245.0018.2198.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
348	02.07.01.08.245.0018.2200.3.3.90.30.00.1.660.000.0000
350	02.07.01.08.306.0017.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
368	02.17.01.27.812.0023.2169.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
370	02.18.01.13.392.0024.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.4. **Multa:**
12.2.4.1. moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
12.2.4.2. moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
12.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, 2021).
12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1.O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13.2.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3.Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1.É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxx/xx, de 2026.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
Ferdinando Calian Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:_____
CPF:_____

2) Nome:_____
CPF:_____